



**Município de Cacique Doble**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Altera a redação da Lei Municipal nº. 1.397/2019, de 03 de abril de 2019, e dá outras providências.*

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do “art. 3º, § 1º, §2º, § 3º, §4º e §5º”, da Lei Municipal nº. 1.397/2019, de 03 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - *A contribuição devida pelos segurados para remunerar os serviços disponibilizados pelo Sistema IPE Saúde será definida em tabela de contribuição, em valor fixo e por faixa etária, conforme tabela constante no Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº. 04, de 17 de fevereiro de 2025.*

**ANEXO I**

**Tabela de Valores de Contribuição**

<b>Faixa Etária</b>	<b>Valor</b>
0 - 18	R\$ 93,12
19 - 23	R\$ 113,32
24 - 28	R\$ 140,39
29 - 33	R\$ 156,90
34 - 38	R\$ 186,00
39 - 43	R\$ 222,91
44 - 48	R\$ 321,18
49 - 53	R\$ 349,62
54 - 58	R\$ 440,50
59 ou mais	R\$ 558,60



**Município de Cacique Doble**  
Estado do Rio Grande do Sul

**§ 1º.** Para os exercícios de 2025 a 2027, a contrapartida financeira mensal dos aderentes ao plano será conforme Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº. 04, de 17 de fevereiro de 2025, incidente sobre o salário de contribuição dos beneficiários, que será descontado diretamente na folha de pagamento do servidor e recolhido ao IPE Saúde nos prazos ajustados, sendo que a adesão ao convênio pelo participante importa também na autorização tácita para a respectiva retenção e repasse da contribuição.

**§ 2º.** Para os servidores que já aderiram e para aqueles que aderirem ao plano até 31.12.2025, o Município de Cacique Doble disponibilizará participação financeira de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº. 04, de 17 de fevereiro de 2025, cabendo aos servidores o restante da alíquota para fins de cumprir com os percentuais cobrados pelo IPE Saúde.

**§ 3º.** A participação financeira do Município, prevista no parágrafo anterior, se estenderá até 31.03.2027, e alcançará tão somente os servidores, não se aplicando a contribuição dos dependentes.

**§ 4º.** Os valores das contribuições serão reajustados anualmente, no mês de julho, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou através de cálculo atuarial que restabeleça o equilíbrio econômico-financeiro do Plano Contratantes.

**§ 5º.** Revogado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,  
28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Aos cumprimentá-los, cordialmente, servimos do presente para encaminhar o Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal nº. 1.397/2019, de 03 de abril de 2019, visando adequá-la a Instrução Normativa IPE Saúde nº. 04, de 17 de fevereiro de 2025, a qual altera a forma de contribuição do segurado, passando, agora, a ser por valor fixo e faixa etária, conforme tabela que abaixo segue:

### **ANEXO I**

**Tabela de Valores de Contribuição**

<b>Faixa Etária</b>	<b>Valor</b>
0 - 18	R\$ 93,12
19 - 23	R\$ 113,32
24 - 28	R\$ 140,39
29 - 33	R\$ 156,90
34 - 38	R\$ 186,00
39 - 43	R\$ 222,91
44 - 48	R\$ 321,18
49 - 53	R\$ 349,62
54 - 58	R\$ 440,50
59 ou mais	R\$ 558,60

A referida Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2025, de modo que os novos contratos/aditivos devem ser firmados até 31 de março de 2025.



**Município de Cacique Doble**  
Estado do Rio Grande do Sul

E, considerando que a contribuição financeira do segurado não será mais por percentual sobre a remuneração, resolveu-se alterar a participação financeira do Município de Cacique, que agora será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da contribuição prevista no Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº. 04, de 17 de fevereiro de 2025.

Nesse norte, aguardamos aprovação unânime do presente projeto por parte desta egrégia casa legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,  
28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.